



DECRETO Nº 7001 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Que autoriza o Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d' Oeste a proceder à abertura de crédito adicional suplementar conforme autorizado pelo artigo 6º, do Decreto nº 6896 de 19 de Dezembro de 2018 e da outras providências”.

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d' Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei especialmente a Lei Orgânica do Município, Artigo 63 – Inciso XVII, Lei nº 4065 de 18 de Dezembro de 2018 – Artigo 14º Inciso II e Artigo 15º e Lei 4066 de 19 de Dezembro de 2018 - Artigo 5º Inciso II e III.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d' Oeste - DAE, autorizado proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 762.000,00 (Setecentos e sessenta e dois mil reais)**, a seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

03.01.00.00 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

03.01.01.00 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Classificação Geral	Especificação	Valor em R\$
8.4.4.90.52.00.17.122.0002.2.338	Manutenção do Administrativo	R\$ 10.000,00
	Subtotal:	R\$ 10.000,00

03.02.00.00 – DEPARTAMENTO OPERACIONAL

03.02.01.00 – COORDENADORIA OPERACIONAL

Classificação Geral	Especificação	Valor em R\$
31.4.4.90.51.00.17.512.0020.1.309	Construção e Melhorias da ETE e ETE	R\$ 322.000,00
49.3.3.90.39.00.17.512.0020.2.348	Energia Elétrica Esgoto	R\$ 430.000,00
	Subtotal:	R\$ 752.000,00
	Total:	R\$ 762.000,00





MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto pela anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

03.02.00.00 – DEPARTAMENTO OPERACIONAL
03.02.01.00 – COORDENADORIA OPERACIONAL

Classificação Geral	Especificação	Valor em R\$
28.4.4.90.51.00.17.512.0020.1.306	Sistema de Trat. De Esgoto ETE Barroco	R\$ 322.000,00
32.4.4.90.51.00.17.512.0020.1.309	Construção e Melhorias da ETE e ETE	R\$ 280.000,00
46.3.3.90.39.00.17.512.0020.2.346	Manutenção Depto Esgoto	R\$ 160.000,00

Total: R\$ 762.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d' Oeste, 13 de novembro de 2019.



DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal